

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0020267047/2024/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa**, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 9.637/1998](#), [Decreto Federal nº 9.190/2017](#), [Lei Municipal nº 9.087/2021](#), Decreto Municipal nº 47.753/2022, subsidiariamente a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Instrução Normativa nº 14/2012](#) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral.

1.1.1 O Contrato de Gestão vigorará por 60 meses, com um período inicial de experiência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sua vigência por igual período.

1.1.2 As dotações orçamentárias que farão face as despesas do Contrato de Gestão a ser formalizado ocorrerão a conta das seguintes rubricas: 611/2024 - 12.365.04.2.3169 - 3.3.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Creche, 716/2024 - 12.365.04.2.3352 - 3.3.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Pré-escola, 717/2024 - 12.365.04.2.3352 - 3.3.50 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras da Educação Básica) - Pré-escola, 718/2024 - 12.365.04.2.3352 - 3.3.50 - Fonte: 136 - Salário-Educação - Pré-escola, 722/2024 - 12.365.04.2.3351 - 3.3.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Creche, 723/2024 - 12.365.04.2.3351 - 3.3.50 - Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras da Educação Básica) - Creche, 724/2024 - 12.365.04.2.3351 - 3.3.50 - Fonte: 136 - Salário-Educação - Creche, 857/2024 - 12.365.04.2.3169 - 4.4.50 - Fonte: 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação - Creche.

1.2.1 O Centro de Educação Infantil, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, possui 2.910,41 metros quadrados, conforme projeto arquitetônico Anexo I (0019289204), com uma estrutura física distribuída em dois pisos, conforme segue:

1.2.1.1 O piso térreo do Centro de Educação Infantil conta com acesso de entrada, 01 sala para terceirizados, 06 salas de atendimento, 02 berçários I com 02 salas de sono, 01 lactário, 01 fraldário, 02 refeitórios, 01 cozinha, 01 depósito de perecíveis, 01 despensa de vegetais, 01 despensa seca, 01 secretaria, 01 diretoria, 01 sala de hack TI, pátio coberto, 01 banheiro e vestiário masculino, 01 banheiro e vestiário feminino, 03 banheiros infantis (acesso pelas salas), jardim externo, horta, pomar, cisterna de captação de água da chuva e rampa de acesso ao primeiro piso.

1.2.1.2 O primeiro piso conta com 09 salas de atendimento, 01 ateliê, 01 sala de professores, espaço coberto, 01 solário, mezanino, 05 banheiros infantis, depósito, 01 banheiro e vestiário masculino, 01 banheiro e vestiário feminino.

1.2.2 Para início das atividades escolares a Secretaria de Educação disponibilizará bens materiais, equipamentos e mobiliários, conforme relacionados no Anexo II (0019289296).

1.2.3 Caberá a Organização Social habilitada e classificada a aquisição dos materiais constantes nos Anexos III (0019289369) e IV (0019289387).

1.2.4 Os investimentos estruturais que importem em ampliação e novas obras ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

1.2.4.1 A prioridade de atendimento das solicitações de serviços de engenharia será definida pela Secretaria de Educação, conforme o tipo de obra e o seu planejamento, bem como a disponibilização orçamentária e financeira do Município.

1.3 Do Início das Atividades, Metas e Serviços

1.3.1 As metas e serviços a serem cumpridas e executadas encontram-se estabelecidas no Plano de Gerenciamento, constante no Anexo V (0019289638).

1.3.2 A formalização do Contrato de Gestão ocorrerá condicionada à conclusão da obra.

1.3.2.1 A Organização Social habilitada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato de Gestão em condição suspensiva, para realizar a regularização da filial, bem como das autorizações legais.

1.3.2.2 Diante da apresentação da regularização da filial e comprovantes das contas bancárias, dar-se-á a emissão da autorização do início das atividades administrativas, ocorrendo o repasse da primeira parcela e o repasse para as aquisições previstas no Anexo III (0019289369), até o 5º (quinto) dia útil da data da emissão da autorização.

1.3.3 O início dos atendimentos às crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação, deverá ocorrer mediante a comprovação da contratação do quadro funcional constante no item 1.1.6 do Plano de Gerenciamento Anexo V (0019289638), e das aquisições dos materiais de insumos e permanentes, relacionados nos Anexos III (0019289369) e IV (0019289387), e não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias após o repasse da primeira parcela.

1.3.3.1 Para a aquisição dos materiais constantes no Anexo III (0019289369), a Organização Social receberá um aporte juntamente com a primeira parcela para que se promova as aquisições.

1.3.3.2 Para a aquisição dos materiais constantes no Anexo IV (0019289387), a Organização Social, deverá utilizar os recursos financeiros que incorporam a primeira parcela a ser repassada.

1.3.3.3 A Organização Social poderá solicitar a substituição/inclusão de qualquer item presente no Anexo III (0019289369), por meio de encaminhamento de Ofício com as devidas justificativas à Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

1.3.3.3.1 A Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação irá analisar o pedido, e dará uma devolutiva concordando ou não.

1.3.3.4 As demais condições de execução e obrigações estão estabelecidas na minuta do Contrato de Gestão (0019323244), Anexo IX.

1.4 Do Repasse Financeiro e Despesas

1.4.1 O repasse do recurso financeiro será de até R\$ 401.298,93 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) mensais.

1.4.1.1 A Organização Social deverá possuir uma conta bancária exclusiva para o repasse dos recursos mensais e outra conta bancária exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos de doação espontânea da comunidade.

1.4.1.1.1 Os recursos arrecadados por meio de doações espontânea devem ser aplicados no objeto do Contrato de Gestão, devendo estes serem geridos em conta bancária exclusiva e auditados de forma independente.

1.4.1.2 O Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, repassará o valor constante no item 1.4.1 até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

1.4.1.2.1 Os recursos repassados poderão ser utilizados para pagamentos de pessoal, encargos, materiais de consumo e pagamentos de serviços de terceiros, sendo vedado a sua aplicação em investimento.

1.4.2 Durante a execução do Contrato de Gestão, o valor repassado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC após 12 (doze) meses, contados à partir da data da autorização do início das atividades constantes no item 1.3, desde que solicitado pela Organização Social.

1.4.2.1 Será concedido o reajuste a partir da data do protocolo de solicitação realizada pela Organização Social, desde que decorridos os prazos para concessão do reajuste.

1.4.3 O incremento financeiro somente ocorrerá caso constatado déficit financeiro apresentado pela Organização Social, isto é, caso o valor de repasse da administração pública não for suficiente para o custeio das despesas, possuindo caráter temporário, somente para atender as necessidades do período constatado a déficit, ficando limitado a um aporte de até 30% (trinta por cento) do valor global destinado no exercício financeiro anual.

1.4.4 Em havendo saldo financeiro disponível nas contas vinculadas ao Contrato de Gestão, sem vinculação à futura despesas, poderá a Comissão de Fiscalização mediante acordo prévio com a Organização Social, determinar a supressão de repasse de valores futuros.

1.4.5 Deverá a Organização Social buscar parcerias com demais entes públicos e privados visando a sustentabilidade do Centro de Educação Infantil e promover projetos a fim de captar recursos para cofinanciamento das ações planejadas.

1.4.6 Para atendimento e cumprimento das aquisições a serem realizadas e constantes no Anexo III (0019289369) será repassado aporte financeiro juntamente com os recursos da primeira parcela, no montante de R\$ 258.272,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

1.4.6.1 A Organização Social poderá solicitar um novo repasse para aquisição/reposição de bens duráveis, justificando a necessidade por meio de Ofício, que será avaliada pela Comissão de Fiscalização e, havendo concordância e previsão orçamentária, será feito o ajuste por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, não computando no teto de custeio mensal, após decorridos 12 (doze) meses de execução do objeto contratado.

1.4.7 O valor do repasse mensal será composto por parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento), calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido na Tabela 1.

1.4.7.1 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contando-se o prazo a partir da data do início das atividades vinculadas ao Contrato de Gestão, podendo gerar um ajuste financeiro a menor a partir do 4º (quarto) mês, dependendo do percentual de alcance dos indicadores pela Organização Social.

1.4.7.2 O resultado obtido pela Organização Social na avaliação trimestral, conforme os Indicadores de Qualidade - Tabela 1, determinará se haverá repasse da parte variável (10%) para a Organização Social nos próximos 3 (três) meses, conforme Tabela 2 - Métrica de Cálculo - Avaliação Qualitativa.

1.4.7.3 Nos primeiros 3 (três) meses de execução do Contrato de Gestão, o valor do repasse mensal será de 100% (cem por cento) do valor fixado no item 1.4.1.

1.4.7.4 Poderá ocorrer readequação do repasse de valores de acordo com a quantidade de crianças a serem atendidas de acordo com a faixa etária, usando como parâmetro a avaliação de indicadores quantitativos, constante na Tabela 3, a cada ano letivo.

1.5 Deverá a Organização Social cumprir e seguir com o padrão e diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

Tabela 1 - INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE			
DIMENSÃO POLÍTICO INSTITUCIONAL A valoração deste indicador será de 30%	1. Consolidação do Projeto Político Pedagógico	ATENDE	NÃO ATENDE
	1.1. Atualizado com dados da comunidade escolar no início do ano letivo e sempre que houver necessidade.	5%	0%
	1.2. Apresentado a comunidade em assembleia de pais no primeiro trimestre e registrado em ata.	5%	0%
	1.3. Disponível para consulta da comunidade escolar em local acessível na unidade escolar.	5%	0%
	2. Avaliação institucional com as famílias	ATENDE	NÃO ATENDE
	2.1. Aplicado trimestralmente com as famílias através de formulário padrão, previamente avaliado pela secretaria municipal de educação, cujo índice de participação das famílias não poderá ser inferior a 80%.	5%	0%
	2.2. Resultados amplamente divulgados nos canais de comunicação da unidade escolar	5%	0%
2.3. O índice de satisfação das famílias apurado na avaliação institucional não inferior a 80%.	5%	0%	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA A valoração deste indicador será de 30%	1. Acesso e permanência das crianças	ATENDE	NÃO ATENDE
	1.1. Faz controle diário de frequências das crianças, registrado no sistema de gestão eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Educação, alcançando a frequência média de 85% na unidade	3%	0%
	1.2. É aplicado Plano de busca ativa, para crianças com número excessivo de faltas, devidamente registrado.	3%	0%
	2. Espaços, mobiliários e materiais pedagógicos que favoreçam as experiências das crianças	ATENDE	NÃO ATENDE
	2.1. Os espaços internos e externos são organizados, de forma lúdica, permitindo a interação e ampliação das experiências.	3%	0%
	2.2. São organizados de modo a garantir a segurança das crianças	3%	0%
	2.3. Os materiais pedagógicos são ofertados em quantidade e qualidade que atende as necessidades das crianças, conforme as faixas etárias atendidas.	3%	0%
	3. Responsabilidade pela saúde e higiene das crianças	ATENDE	NÃO ATENDE
	3.1. Os ambientes são limpos e organizados, atendendo os requisitos das planilhas preenchidas mensalmente nas visitas in loco.	3%	0%
	3.2. Realiza o cuidado com roupas adequadas para o clima, cabelos presos, rostos e mãos das crianças higienizados com frequência, higiene durante as trocas de fralda. Este item será avaliado durante visitas in loco, reclamações das famílias e registro na avaliação institucional.	3%	0%
	3.3. Em caso de doença/febre/mal estar/acidente, as famílias são informadas imediatamente e a criança acolhida até a chegada do familiar, mantendo os procedimentos devidamente registrado em livro de ocorrência	3%	0%
	4. Formação continuada	ATENDE	NÃO ATENDE
	4.1 A formação continuada da equipe segue conforme previsto no Plano de formação continuada anual, conforme previamente formalizado.	3%	0%
	4.2. Os profissionais participam das formações ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, registrando presença de 95%, conforme registro em lista de presença apresentada pela unidade, durante as visitas in loco.	3%	0%
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA A valoração deste indicador será de 24%	1. Das rotinas administrativas	ATENDE	NÃO ATENDE
	1.1. Faz controle de presença diário da equipe.	3%	0%
	1.2. Em caso de falta da equipe pedagógica que atende em sala, existe organização interna da equipe gestora, para reposição nas turmas e está registrado em livro ata.	3%	0%
	1.3. As rotinas administrativas e entregas de documentos (mensal) atendem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme registro das entregas mensais.	3%	0%
	2. Documentação escolar	ATENDE	NÃO ATENDE

	2.1. As documentações das crianças, estão organizadas por turma e contém os seguintes documentos: ficha de matrícula; ficha de anamnese; comprovante de endereço; identificação dos pais/responsáveis; atestado médico de alimentação especial (quando houver necessidade); carteira de vacina, certidão de nascimento e CPF da criança; nomes e contatos dos autorizados a buscar; demais documentos solicitados no processo de matrícula. Os documentos são de fácil acesso e apresentados durante visita mensal.	3%	0%
	3. Conselho escolar	ATENDE	NÃO ATENDE
	3.1. Possui Conselho escolar constituído, com reuniões mensais registradas em ata, suas ações e deliberações são divulgadas para comunidade.	3%	0%
	3.2. Através da avaliação institucional a comunidade avalia como significativa as ações do Conselho escolar, para melhoria das atividades desenvolvidas na unidade.	3%	0%
	4. Controle da limpeza, manutenção e segurança	ATENDE	NÃO ATENDE
	4.1. Atende aos requisitos elencados em planilha de controle mensal (visita in loco).	3%	0%
	4.2. Há controle constante de entrada e saída da unidade, realizado por vigilante e equipe gestora, com registro de dados dos prestadores de serviço que acessam a unidade, em livro ata e observado nas visitas in loco.	3%	0%
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL A valoração deste indicador será de 16%	1. Clima organizacional	ATENDE	NÃO ATENDE
	1.1. A equipe de trabalho demonstra postura ética e profissional em suas relações e a comunicação com as famílias é eficaz, dados verificados através do número de registro de reclamações junto a Secretaria de Educação.	4%	0%
	1.2. A unidade tem registrado calendário interno de eventos que prevê a participação das famílias, executa e comunica com antecedência a Comissão de Fiscalização.	4%	0%
	1.3. Nas visitas in loco é possível observar as propostas pedagógicas desenvolvidas com as crianças, através de exposições organizadas com imagens, registros e produções, nos espaços da unidade.	4%	0%
	2. Espaços e mobiliários	ATENDE	NÃO ATENDE
	2.1. A unidade escolar disponibiliza espaços, mobiliários e materiais adequados, para que a equipe possa realizar suas atividades com qualidade, atendendo aos requisitos avaliados na visita in loco mensal.	4%	0%
	Pontuação Total	100%	

Tabela 2 - MÉTRICA DE CÁLCULO - AVALIAÇÃO QUALITATIVA PARA REPASSE DA PARTE VARIÁVEL (10%)

PERCENTUAL	ATENDIMENTO
91 a 100% da pontuação	Recebe 100% da parte variável
81 a 90,99% da pontuação	Recebe 90% da parte variável
71 a 80,99% da pontuação	Recebe 80% da parte variável
abaixo de 70,99 % da pontuação	Perde o benefício

ANUAL

Tabela 3 – TABELA PARA PAGAMENTO DA ATIVIDADE REALIZADA CONFORME PERCENTUAL DE VOLUME CONTRATADO - AVALIAÇÃO

PERCENTUAL DA PARTE FIXA	ATIVIDADE REALIZADA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
100% do orçamento para custeio das atividades	Acima do volume contratado	100% do orçamento destinado às atividades no semestre
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do orçamento destinado às atividades no semestre
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado às atividades no semestre
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado às atividades no semestre

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste Edital as Organizações Sociais que:

Pública;

2.1.1 estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos, convênios e quaisquer parcerias anteriormente celebrados com esta Administração Pública;

2.1.2 estejam irregulares com prestar contas de termo de compromissos, convênios, quaisquer parcerias e/ou instrumentos congêneres celebrados com esta Administração Pública;

2.1.3 que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas de suas unidades diretas e indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.1.4 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.1.5 tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

2.1.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.7 tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.8 tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.1.9 que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.1.10 Que não disponham de qualificação como Organização Social neste Município na área da Educação.

3. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

3.1 A qualificação da entidade de direito privado sem fins lucrativos interessada em participar do presente Edital deve ser anterior à apresentação da proposta e documentos constantes no item 5.1 deste Edital.

3.1.1 Não serão admitidos e reconhecidos documento tipo "protocolo de requerimento de qualificação como Organização Social" como comprovante do requisito constante no item 5.1.4.

3.1.2 A entidade de direito privado sem fins lucrativos interessada em obter a qualificação como Organização Social neste âmbito municipal na área de EDUCAÇÃO, deverá protocolar o requerimento na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Qualificação Organização Social - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no Art. 2º do Decreto Municipal nº 52.041 de 10 de janeiro de 2023, bem como no art. 2º da Lei Municipal nº 9.087/2021, conforme segue:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição ou nomeação e documentação de identificação válido em todo o território nacional dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e,
- d) Atestado de funcionamento emitido por órgão público que comprove a efetiva prestação de serviços em sua área de qualificação há, pelo menos, 3 (três) anos.

3.2 A qualificação da entidade de direito privado sem fins lucrativos não gera direito para a Organização Social à celebração de Contrato de Gestão.

4. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 As Organizações Sociais interessadas em participar deste Edital deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no item 5 deste Edital.

4.2 As propostas deverão ser enviadas até o dia 02/04/2024.

4.3 A Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria Nº 026/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT (0019979775), promoverá a publicação da ata de recebimento das documentações protocoladas pelas Organizações Sociais interessadas e seguirá com apreciação e julgamento em conjunto com a Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação por meio da Portaria nº 1090/2023 - SED.GAB (0019321444).

5. DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser cadastrada e enviada em formato digital, na aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo obrigatoriamente os documentos relacionados conforme segue:

5.1.1 Plano de Ação Pedagógico em consonância com os documentos pedagógicos norteadores nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como no Projeto Político Pedagógico (0019293180), Anexo VII, contendo:

- a) As habilidades a serem desenvolvidas em cada faixa etária atendida;
- b) Programa de acompanhamento do desenvolvimento infantil nas respectivas faixas etárias, bem como à devida intervenção;
- c) Projeto de adaptação das crianças, bem como da implantação do trabalho da Organização Social;
- d) Quadro de rotinas e horários de acordo com cada faixa etária;
- e) Proposta de ações voltadas a garantia da higiene e segurança das crianças nos espaços da unidade;
- f) Proposta de organização da hora atividade;
- g) Plano de formação continuada voltado para toda equipe de trabalho da unidade;
- h) Proposta de organização do Conselho de Classe;
- i) Proposta de organização e otimização dos espaços;
- j) Proposta de uso de equipamentos tecnológicos como ferramenta nas vivências pedagógicas;
- k) Proposta de abordagem dos temas transversais.

5.1.2 Plano de Ação Administrativo contendo:

- a) Plano contendo protocolos de busca ativa e combate a infrequência;
- b) Plano para substituição eficaz de professores;
- c) Proposta de atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais;
- d) Proposta de efetivo trabalho com a comunidade escolar, incluindo-se a participação dos pais nas reuniões;
- e) Normas e rotinas de saúde e higiene escolar;
- f) Noções Básicas de Primeiros Socorros, respeitando a Lei Federal nº 13.722/2018 e também a proposta de Biossegurança, respeitando os protocolos da Secretaria

de Educação;

- g) Sistematização de avaliação da criança, em consonância com o artigo nº 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996;
- h) Proposta de pesquisa de satisfação com comunidade e equipe e formas de aplicabilidade;
- i) Manual de contratação de recursos humanos;
- j) Regulamento de Compras da Organização Social;
- k) Plano de limpeza, manutenção e segurança.

5.1.3 Proposta Financeira, devidamente assinada pelo representante legal da Organização Social, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Plano de aplicação financeira anual, detalhada por centro de custo, elaborada respeitando o valor limite previsto no item 1.4.1, e também o comprometimento de até 75% (setenta e cinco por cento) da verba com custeio de pessoal registrado em carteira de trabalho e seus encargos sociais de forma individualizado por função, especificando quantidade de colaboradores por função, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento Anexo V (0019289638).

a.1) O valor da remuneração não poderá ultrapassar o teto limite praticado no mercado nacional.

5.1.4 Decreto que comprove a qualificação como Organização Social na Área da Educação neste âmbito municipal;

5.1.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC);

5.1.5.1 Para avaliar a situação financeira da Organização Social será considerado o índice de Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), apurado pela fórmula abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da Organização Social;

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Resultado deverá ser superior a 1,00

5.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital;

5.1.6.1 A comprovação de experiência na área da educação será feita por atestado de desempenho anterior e atual, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da Organização Social em executar a gestão em características semelhantes ao objeto do presente Edital.

5.1.6.2 Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço do fornecedor do atestado.

5.1.6.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido, números de telefone para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.6.4 O tempo de experiência se dará pela soma dos períodos apresentados nos documentos comprobatórios.

5.1.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Organização Social;

5.1.8 Estatuto e suas alterações, devidamente registrados;

5.1.9 Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

5.1.10 Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Organização Social, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

5.1.11 Documento de identidade válido em todo território nacional (CPF, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho), bem como certidão de quitação eleitoral do representante legal;

5.1.12 Comprovante de residência do representante legal da Organização Social ou ato declaratório informando o endereço residencial;

5.1.13 Declaração da não ocorrência de impedimento, conforme Anexo VIII (0019293944);

5.1.14 Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.15 Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização Social;

5.1.16 Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Organização Social;

5.1.17 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.18 Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.1.19 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Organização Social, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade;

5.1.20 Declaração que disporá de equipe técnica devidamente qualificada para a execução do serviço objeto deste Edital, assinada pelo representante legal da Organização Social;

5.1.21 Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) e encerrada (s) devidamente publicada (s) em diário oficial;

5.1.22 Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social na área de Educação, se houver;

5.1.23 Regulamento de Compras e Contratação de Recursos Humanos da Organização Social;

5.1.24 Certificado de conclusão de curso, que comprove a graduação de cada membro dirigente da Organização Social, podendo ser nos seguintes cursos: graduação em direito e/ou administração, ou graduação em ciências econômicas e/ou contábeis, ou graduação em cursos na área da educação.

5.1.25 Relatório de atividades executadas pela Organização Social referente ao último exercício, contendo fotos, registros, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

5.2 Toda a documentação digitalizada deve estar legível, nítida e dentro da validade.

5.3 Não constando a vigência nos documentos apresentados, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará os documentos apresentados.

5.4.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da habilitação da Organização Social interessada que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas deste Edital, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) interessado(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.5 A Comissão Técnica designada pela Secretaria de Educação, por meio da Portaria nº 1090/2023 - SED.GAB (0019321444), avaliará o Plano de Ação Pedagógico, Plano de Ação Administrativo e a Proposta Financeira indicados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, após análise pela Comissão Permanente de Licitação dos demais documentos contidos no item 5.1.

6. DAS FASES DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento ocorrerá em 2 (duas) fases, sendo elas: Fase de Habilitação e Fase de Julgamento Técnico.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise dos documentos de habilitação apresentados pela Organização Social interessada constantes no item 5.1, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

6.2.1 A Comissão Permanente de Licitação exarará ata informando quanto a habilitação ou inabilitação das Organizações Sociais interessadas, considerando os requisitos constantes no item 5.1.

6.2.2 Após decorrido os prazos recursais contidos no item 7 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação comunicará à Comissão Técnica das propostas aptas a serem analisadas.

6.3 O julgamento do Plano de Ação Pedagógico, Plano de Ação Administrativo e a Proposta Financeira indicados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, será realizado pela Comissão Técnica, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência, solicitando esclarecimentos e complementações.

6.4 A solicitação de esclarecimento deverá ser atendida pela Organização Social interessada em até 03 (três) dias corridos a partir da data de expedição da diligência.

6.4.1 A diligência será remetida ao endereço eletrônico indicado no cadastro do Autosserviço pela Organização Social interessada.

6.4.2 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Comissão Técnica contará o prazo independente da confirmação do recebimento, considerando a data do envio.

6.4.3 O não atendimento da diligência acarretará em inabilitação e/ou desclassificação da Organização Social interessada.

6.5 A forma de julgamento pela Comissão Técnica, referente aos documentos contidos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, será feito em conformidade com os termos que integram o presente Edital e seus anexos.

6.5.1 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos e/ou que não alcancem 50% (cinquenta por cento) do total possível em cada um dos critérios, conforme Relatório de Julgamento Anexo VI (0019291608), e, que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do Centro de Educação Infantil manifestamente inexequíveis;

6.5.2 Será declarada vencedora do certame a Organização Social classificada cuja avaliação total da proposta venha a obter a maior pontuação.

6.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

a) como critério de desempate a Organização Social que comprovar maior tempo de experiência na área da educação infantil;

b) persistindo o empate a Organização Social que comprovar o maior índice de liquidez corrente.

6.6 Após o julgamento dos requisitos constantes no Relatório de Julgamento Técnico (que conterá individualmente informações acerca da classificação ou desclassificação das Organizações Sociais interessadas), a Comissão Técnica remeterá os julgamentos para a Comissão Permanente de Licitação, que lavrará a Ata de Julgamento e a divulgará no sítio oficial do Município.

6.6.1 Após a divulgação da ata de julgamento das Organizações Sociais classificadas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 7 do presente Edital.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO

7.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer organização interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital, apresentando suas razões.

7.1.1 Será atribuição da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

7.2 Caberá recurso administrativo:

7.2.1 da decisão que classificar ou desclassificar Organização Social interessada participante; e,

7.2.2 da decisão que habilitar ou inabilitar Organização Social interessada participante.

7.3 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

7.4 Interposto o recurso, será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas organizações participantes no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.5 O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.6 O recurso deverá ser protocolado devidamente assinado pelo responsável da organização interessada, por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

7.7 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

7.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

7.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

7.10 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 Após a fase de habilitação das organizações, o Município de Joinville, mediante autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, homologará o presente Edital e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 Todos os envios de documentos e assinatura dos instrumentos serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal da Organização Social providenciar a sua assinatura eletrônica externa com certificação, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2023 (0017991282), aprovada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066).

9.1.1 O representante legal da Organização Social que participar deste Edital poderá providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>.

9.2 Após declarado habilitado, o representante legal da Organização Social deverá estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066), sob pena de decair o direito de assinar o Contrato de Gestão e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da Organização Social a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

9.2.2 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e do Decreto Municipal nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1 Antes do ato de formalização do Contrato de Gestão, a Comissão Permanente de Licitação deverá verificar a validade das certidões apresentadas no ato da habilitação.

10.2 A Organização Social classificada receberá um e-mail no endereço cadastrado informando acerca da disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

10.4 A gestão do Contrato de Gestão será realizada pela Secretaria de Educação, que designará Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Na condução dos procedimentos relacionados deste Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: sap.cvn@joinville.sc.gov.br.

11.3 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial do Município, qual seja: www.joinville.sc.gov.br.

11.3.1 É de inteira responsabilidade das Organizações Sociais interessadas o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

11.4 Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.6 A execução do Contrato de Gestão à ser firmado será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

11.7 A participação das Organizações Sociais implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

11.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Contrato de Gestão, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9 Não será aceita proposta remetida fora dos prazos estipulados neste Edital.

11.10 É de responsabilidade da Organização Social verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

12.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

12.1.1 Anexo I - Projeto Arquitetônico (0019289204);

12.1.2 Anexo II - Relação de Bens Patrimoniais disponibilizados pela Secretaria de Educação (0019289296);

12.1.3 Anexo III - Relação de Materiais Permanentes a serem adquiridos pela Organização Social (0019289369);

12.1.4 Anexo IV - Relação de Materiais de Consumo a serem adquiridos pela Organização Social (0019289387);

12.1.5 Anexo V - Plano de Gerenciamento (0019289638);

12.1.6 Anexo VI - Critérios de Julgamento (0019291608);

12.1.7 Anexo VII - Projeto Político Pedagógico (0019293180);

12.1.8 Anexo VIII - Declaração de não ocorrência de impedimentos (0019293944);

12.1.9 Anexo IX - Minuta Contrato de Gestão (0019323244).

